



CÂMARA DOS DEPUTADOS
Gabinete do Deputado Leônidas Cristino

COMISSÃO ESPECIAL SOBRE O SISTEMA PORTUÁRIO BRASILEIRO
Projeto de Lei Nº 733/2025

Apresentação: 08/08/2025 14:05:43-730 - PL0733
EMC 75/2025 PL073325 => PL 733/2025
EMC n.75/2025

Dispõe sobre o Sistema Portuário Brasileiro, regula a exploração dos portos, as atividades de operação portuária, o trabalho portuário e dá outras providências.

EMENDA MODIFICATIVA

Dê-se ao artigo art. 6º, inciso XVI, do Projeto de Lei nº 733 de 2025 a seguinte redação:

“Art. 6º
XVI - Administração Portuária: empresa privada ou de economia mista responsável pela gestão do porto público concedido ou por um porto privado.
.....”

JUSTIFICAÇÃO

A alteração proposta visa modernizar e ampliar o conceito legal de Administração Portuária, reconhecendo a diversidade de modelos de gestão adotados atualmente no Brasil. Ademais, busca alinhar a norma à realidade jurídico-institucional de diversos entes que já atuam como administradores de portos públicos e privados, em consonância com o artigo 173 da Constituição Federal, que autoriza empresas de economia mista a desempenharem atividades econômicas e de prestação de serviços públicos. Assim, a proposta legitima a gestão portuária por diferentes estruturas organizacionais, refletindo o cenário plural do setor.

Outro ponto central é a flexibilização dos modelos de governança portuária, permitindo maior eficiência, autonomia e a atração de investimentos privados. São incentivadas práticas como participação societária cruzada, gestão técnica com governança corporativa e foco em resultados, fortalecendo a segurança jurídica para investidores. A proposta também garante compatibilidade com portos privados autorizados, estimulando a modernização da infraestrutura portuária e tornando o ambiente regulatório mais claro e propício ao crescimento do setor.

Diante do exposto, e tendo em vista a relevância da matéria, contamos com o apoio dos nobres Pares para o acatamento da presente emenda.

Sala da Comissão, em de agosto de 2025.

**DEPUTADO FEDERAL
LEÔNIDAS CRISTINO - PDT/CE**



Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD250078567200>
Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Leônidas Cristino



* C D 2 5 0 0 7 8 5 6 7 2 0 *